DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 584 WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR TERÇA FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA 2

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

EXTRATO DE CONTRATO 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de NAZARE PAULISTA
Data: 23/11/2021 19:26:21 +00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **DIFERENTE SISTEMA SPORTS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.822.504/0001-67, representado por **CARLOS EDUARDO GIBIM BERTOLO**, RG nº 34.407.755-x e CPF/MF nº 228.725.098-01, residente e domiciliado á Estrada Municipal da Pedra Grande, n.° 1275, Bairro Laranja Azeda, Atibaia- SP, CEP 12944-861, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso compartilhado de Bem Público a título precário e gratuito, da quadra Centro Sociocultural Wilson Weddman Passos, do Município de Nazaré Paulista/SP, para as Oficinas nas quartas e sextas-feiras, das 08h30 às 09h30, das 18h às 19h e das 19h às 20h, aos sábados das 09h às 10h. E o Estádio Municipal Geraldo Ramos Gonçalves, de segunda a sábado para realização de torneio ou campeonatos duas vezes por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais periodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

A **PERMISSSIONÁRIA** compromete-se a:

I. Utilizar e colaborar com a conservação dos espeços público;
II. Fornecer profissional capacitado para ministrar as oficinas;
III. Fornecer suporte na manutenção dos campos e quadras;
IV. Realizar melhorias nos espaços público (campos e quadras) somente com a autorização da Prefeitura;
V. Reformar o Ginásio Municipal de Esporte João Ramos Pinheiro, Pintura, Troca do Piso da Quadra, reformar os vestiários e iluminação.
VI. Realizar a manutenção e reformas do Centro Sociocultural Wilson Weddman Passos, pintura, iluminação e troca do piso.
VII. Reforma o Estádio Municipal Geraldo Ramos Gonçalves, pintura, cortar grama, marcação do campo, molhar a grama nos lugares falhos;
VIII. Realizar manutenção no carrinho de cortar a grama (troca do motor);
IX. Pintar as quadras da Vila Galhardo, Monte Verde, Zico Cunha e Casinhas;
X. Pintar os Campos do Vicente Nunes, Cuiabá e Quatro Canto;
XI. Promover e dar suporte na realização de Campeonatos com troféus, bolas de campo, bolas de salão, redes de campo e de salão;
XII. Realizar oficinas esportivas nos bairros do Cuiabá, Divininho e Monte Verde, para

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

atender os bairros próximos uma vez por semana;

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte os espaços públicos, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. Como contrapartida da permissão, a **PERMISSIONÁRIA** prestará serviço citados nas **CLÁUSULA TERCEIRA.**

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

O descumprimento de qualquer determinação do presente termo, acarretara a **PERMISSIONÁRIA,** as sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem as áreas objeto desta permissão de uso.
A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:
I – Instalar e prestar os serviços nos locais relacionados;
II – Obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – Preservar as características das edificações;
IV – Manter os imóveis em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – Arcar com os custos das reformas e manutenções;
VI- Cumprir o plano de trabalho, anexo ao processo administrativo n°2224/2021, apresentado pela **PERMISSIONÁRIA**;
VII – Colocar equipe (funcionários) idôneos para realizar possíveis manutenções, reformas e ministrar as oficinas, preservando a integridade dos menores.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização dos espaços públicos. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.
§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento dos espaços importará na rescisão imediata do Termo de permissão.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre os imóveis, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;
II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
d) eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Nazaré Paulista, 11 de novembro de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
PREFEITO
PERMITENTE

Carlos Eduardo Gibim Bertolo
DIFERENTE SISTEMA SPORTS LTDA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas

Nome/RG
Carlos André de Santana
32.042.703

Nome/RG
Daniela Matias Zamoni
34.050.827-9

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7JMNAD2LYC